EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 711/2026

Torna-se PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRF-GO, por intermédio de seu PREGOEIRO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

UASG: 389445
Data da Sessão: **26/11/2026**
Horário: **09:00h, conforme fuso horário de Brasília/DF.**
Local (Endereço Eletrônico): https://www.gov.br/compras (ou https://comprasnet.gov.br/)

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE DIAGRAMAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, IMPRESSÃO/CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRF-GO**
1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso **6.2.2.1.1.01.04.04.005.010 - Serviço de Impressão e Encadernação.**

3 – OBSERVAÇÕES

3.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema Compras, **prevalecerão as do Edital**.

3.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a

critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, respeitada a vigência máxima.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao Sistema Compras do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras , com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

4.2. A licitação será feita em um único **GRUPO**, conforme detalhamento no Termo de Referência, **a** proposta deve ser feita para o **GRUPO todo**, ou seja, o valor a ser registrado no Sistema deverá ser no **VALOR TOTAL GERAL do Grupo.**

4.3. Poderão participar deste pregão os interessados que até a data da sessão:

a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.4. Não poderá participar do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:

a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.

b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de "inativo" na situação.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRF-GO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do CRF-GO ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

n) pessoa física.

5 – DA CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF:

5.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

5.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

5.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a esta administração qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

6 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

6.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente desta administração, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

6.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

6.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

6.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

6.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2.5. Quando a sessão pública for suspensa, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

6.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

6.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do Compras,

nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

6.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

6.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito à Comissão de Licitação no e-mail licitacao@crfgo.org.br**.**

6.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do Compras, será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos e-mails informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

6.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

6.2.7. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

6.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

6.3. Caberá única e exclusivamente ao licitante, em especial, a responsabilidade:

6.3.1. Por credenciar-se previamente no SICAF.

6.3.2. Pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

6.3.3. Por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.3.4. Por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

6.3.5. Por incluir os e-mails desta administração, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

6.3.6. Por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.3.7. Por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

6.3.8. Pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

6.3.9. Pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

6.3.10. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

6.3.11. Por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

6.3.12. Pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

6.3.13. Pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

6.3.14. Por comunicar imediatamente ao CRF-GO a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

6.3.15. Por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3.16. Por peticionar junto ao CRF-GO para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

6.3.17. Por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

6.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

6.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123,

de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

7.1.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. Neste momento, qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de e-mail, importará na desclassificação da proposta.

7.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico no sistema Compras antes da abertura da sessão pública, mediante:

7.3.1. Descrição geral do objeto ofertado, em campo próprio do sistema.

7.3.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

7.3.2. Preenchimento do valor TOTAL ofertado no campo “Valor Total(R$)”.

7.3.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

7.3.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste pregão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos.

7.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

7.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

7.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

7.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

7.7.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.2. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

8.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

8.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço https://portaldeservicos.economia.gov.br, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

9 – DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

9.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor TOTAL GERAL, ou seja, valor ANUAL do Contrato.

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O modo de disputa da fase competitiva será o aberto.

9.4. Após a etapa de envio de lances, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.

9.5. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS:

10.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, a documentação de habilitação, detalhada neste Edital, no prazo máximo de 02 horas.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

10.2.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

10.2.1.2. De ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.2.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.2.2.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.2.3. Sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos nos subitens deste Edital, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

10.2.2.4. Demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

10.3.1. Não enviar a proposta ajustada quando convocado;

10.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.3. Pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

10.3.4. Deixar de apresentar amostra quando exigível.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e

habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) duas horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira.

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. **11.10.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.2.1. Apresentar no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato

social vigente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, por período não inferior a 3 (três) anos.

11.11.2.2. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 11.11.2.1, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

11.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

12.1. Após a entrega da proposta e da documentação, o item será colocado na situação "Em análise" no sistema e o processo será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

12.1.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos inicialmente estimados na fase de planejamento, para seu aceite em caráter excepcional deverá constar justificativa e nova pesquisa de preços, para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado, com a consequente alteração do valor estimado da contratação.

12.1.1. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

12.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

12.2.1. Haverá indício de inexequibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

12.2.1.1. A proposta somente será considerada inexequível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.2.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis.

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.

c) apresentar preços inexequíveis;

d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.3. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

12.3.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, consequentemente, impliquem sua inabilitação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) do:

a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.

c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

12.3.2. Em seguida, será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

12.3.2.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3.2.2. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

12.3.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

12.3.2.2.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.4. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto neste Edital.

12.4.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

12.5. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

13 – DO RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

13.1.1. Julgamento das propostas.

13.1.2. Habilitação ou inabilitação de licitante.

13.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

13.2. A manifestação de intenção de recorrer poderá ser feita por qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 minutos após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

13.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

13.3. Será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3.1. Caso a recorrente não apresente razões, a análise e o julgamento do recurso serão feitos em relação aos motivos eventualmente já informados no curso da sessão.

13.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informados, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

13.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

14.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

14.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

14.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

14.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

14.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

14.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na lei nº 14.133/21.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 – DA GARANTIA:

16.1. Não se aplica.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

18.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

18.2.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crfgo.org.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua 1.122 nº 198, Setor Marista, Goiânia - Goiás.**

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por pelo e-mail licitacao@crfgo.org.br **.**

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, será publicado também no Sistema ComprasNet.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.crfgo.org.br***, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua 1.122 nº 198 Setor Marista - Goiânia/GO**, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.14.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preço;

20.14.4. ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

20.14.5. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

20.14.6. ANEXO V- Imagens ilustrativas dos modelos dos itens, que compõem o objeto

Goiânia, 06 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Comissão de Contratação do CRF-GO	Comissão de Contratação do CRF-GO

Aprovado por:

Luciana Calil Samora de Moraes
Presidente do CRF-GO

Processo Administrativo nº 711/2026
Pregão Eletrônico Nº 03/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE DIAGRAMAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, IMPRESSÃO/CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRF-GO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, conforme Termo de Referência e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Endereço de entrega do objeto, Rua 1.122 – Nº 198, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.175-110.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE MODELOS E ARTE FINAL

2.1. DOS MODELOS DOS ITENS

2.1.1. As **imagens ilustrativas** dos modelos dos itens, que compõem o objeto do edital, encontram-se no **Anexo V**, em conformidade com o número do item do objeto deste Termo de Referência.

2.1.2. Para análise e consulta, os **modelos físicos dos itens** estarão disponíveis para visitação e retirada no endereço da sede do CRF-GO, situado na Rua 1.122 – Nº 198, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.175-110. Recomenda-se o agendamento prévio.

2.2. DA CRIAÇÃO E ENVIO DA ARTE FINAL

2.2.1. Nos casos em que a **Contratada** for a responsável pelo desenvolvimento e criação da arte final dos itens assinalados na descrição, esta deverá enviar os arquivos em **formato vetorial (.PDF)** ao CRF-GO em até **5 (cinco) dias úteis** após o comunicado de solicitação formal emitido pelo fiscal do contrato.

2.2.2. Quando a **Contratante (CRF-GO)** for a responsável pela criação da arte final, os arquivos em **formato vetorial (.PDF)** serão encaminhados à Contratada, conforme necessidade de demanda, respeitando-se o prazo de vigência contratual.

2.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROVA PILOTO

2.3.1. Após a aprovação da arte final pelo CRF-GO, a Contratada deverá providenciar e entregar, na Sede do CRF-GO, as **peças piloto físicas (impressas)** dos itens do objeto, em até **5 (cinco) dias úteis**. As provas piloto devem seguir rigorosamente todas as especificações constantes no descritivo técnico.

3. DO DETALHAMENTO TÉCNCO DO OBJETO:

***** GRUPO ÚNICO**

Item	Descrição	Qt	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	**Blocos de anotações para cursos** Blocos de 10 folhas cada, confeccionados em papel offset 75g com capa, Tamanho 15 x 21 cm, com impressão 1x0 cor, acabamento colado na cabeça e encadernados com papel reciclado. Embalar em pacotes de 100 unidades **A Contratada é responsável pela criação e desenvolvimento da arte para produção da prova piloto.** **Quantidade de tiragens:** 1 (uma)	6.000	R$ 1,84	R$ 11.040,00
02	**Pastas timbradas para cursos** Cor cinza, com bolsa canguru, laminação BOPP fosco e verniz UV localizado. Tamanho de 46,0x31,5cm (abertas), em papel Triplex 300g com impressão 5x0 cor e acabamento de faca, corte especial e colagem, CTP. Embalar em pacotes de 100 unidades **A Contratada é responsável pela**	6.000	R$ 2,9200	R$ 17.520,00

	criação e desenvolvimento da arte para produção da prova piloto. **Quantidade de tiragens: 1** (uma)			
03	**Cartilhas** Diagramação, tratamento de imagens e impressão sendo: Páginas: até 60 com a capa e contracapa. Capa: cores 4x4 Formato aberto: 210mmx280mm Formato fechado/dobrado: 210mm x140mm Suporte/Papel: Capa: Couchê Brilho 300g Cor 4x4 Laminação Fosca Miolo: Couchê fosco 90g Cor 4x4 Acabamento Grampo Dividir em pacotes com 100 unidades. **Contemplar até 02 (dois) tipos de artes diferentes** **O CRF-GO é responsável pela criação e desenvolvimento da arte, e de enviá-la à contratada para produção da prova piloto.** **Quantidade de tiragens:** 02 (duas).	1.000	R$ 11,9500	R$ 11.950,00
04	**Folders (diversos)** Diagramação, tratamento de imagens e impressão sendo: Tamanho aberto: 190mm x 200mm Dobra 01 Cor 4x4 Impressão papel couchê fosco 115gr Dividido em pacotes de 200 unidades	5.000	R$ 1,0100	R$ 5.050,00

	Contemplar até 10 (dez) tipos de artes diferentes **O CRF-GO é responsável pela criação e desenvolvimento da arte, e de enviá-la à contratada para produção da prova piloto.** **Quantidade de tiragens:** até10 (dez).			
05	**Cartazes (diversos)** Diagramação, tratamento de imagens e impressão sendo: Formato: 315mm x 450mm Cor 4x0 Impressão papel couchê brilho 120gr Dividido em pacotes de 200 unidades **Contemplar até 5 tipos de artes diferentes** **O CRF-GO é responsável pela criação e desenvolvimento da arte, e de enviá-la à contratada para produção da prova piloto.** **Quantidade de tiragens:**05 (cinco)	2.000	R$ 1,9600	R$ 3.920,00
06	**Convites ALEGO/2027 - para solenidade de entrega da comenda do mérito farmacêutico** Medidas: 46,5cmx22cm, quando aberto, com 2 (dois) vincos Material: Papel Couchê de 250g. Cores: 5/5 (Verde, Dourado, Preto, Logomarca do CRF-GO e Brasão da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás). Informações para impressão do convite: As informações relacionadas às autoridades promoventes do evento, a lista dos 55 (cinquenta e cinco)	100	R$ 23,9600	R$ 2.396,00

	profissionais homenageados, a data, a hora e local da solenidade serão repassadas tempestivamente à entidade contratada para a formulação da peça piloto. Todos os convites deverão ser entregues dobrados e encapsulados individualmente em plástico transparente, bem como acondicionados nas caixas para transporte. **O CRF-GO é responsável pela criação e desenvolvimento da arte, e de enviá-la à contratada para produção da prova piloto.** **Quantidade de tiragens:** 01 (uma) única tiragem durante a vigência contratual			
07	**Pastas Dígito Terminal para Arquivamento lateral,** confeccionada em Cartão Kraft de 300grs, no formato de 34,5cmx25cm (fechada), dobrada com vinco, deverá possuir mais 02 vincos na parte inferior para dilatação, furação universal para instalação de fixadores de documentos, mais 2 cm de borda saliente para indexação (campo guia), que deverá ser dupla, dobrada e colada, com oito posições com a numeração impressa Embalar em pacotes de 100 unidades **A Contratada é responsável por enviar a prova piloto á Contratante para prévia aprovação** **Quantidade de tiragens: 1** (uma)	2.000	R$ 4,2000	R$ 8.400,00
08	**Pasta Bege** Pasta de processo com furo, lisa, sem impressão, cor **bege**, vincada, dobrada, 180g, medindo 23,75 x 32,5 cm em	1.000	R$ 1,4300	R$ 1.430,00

	fechado, 47,5 x32,5 cm aberta, papel cartolina, sem impressão, acabamento faca. Embalar em pacotes de 100 unidades **A Contratada é responsável por enviar a prova piloto á Contratante para prévia aprovação** **Quantidade de tiragens:** 01 (uma)			
09	**Termo de ciência e Notificação de auto de infração.** Formato: 150mmx210mm. Cor: 4x0 Impressão: Bloco de 50 folhas x 2 vias (branco/amarelo) Papel autocopiativo 50g, bloco com 50 jogos, 100 folhas, cola blocagem vermelha Embalar em pacotes de 10 unidades **A Contratada é responsável pela criação e desenvolvimento da arte para produção da prova piloto** **Quantidade de tiragens: 1** (uma)	50	R$ 24,3300	R$ 1.216,50
Total			**R$62.922,50**	

3.1. As imagens fornecidas poderão sofrer alterações em seus layouts.

3.2. As quantidades são estimadas podendo não serem executadas em sua totalidade.

3.3. O(s) serviço(s)/ objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano ou até a entrega total dos objetos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se o presente requerimento pela necessidade de repor o estoque os materiais supracitados, uma vez que esses itens são de uso frequente nas atividades administrativos processuais e atividades de realização de eventos para capacitação da classe farmacêutica.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, DO CONTRATO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. A licitação se realizará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO.**

5.2 - Será firmado Contrato entre as partes de acordo com a Lei nº 14.133/21, conforme minuta constante do respectivo Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas especializadas na prestação dos serviços que atenderem as exigências constantes neste edital e seus anexos, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, inserido no contrato social ou estatuto em vigor**, observada a necessária qualificação.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar coma Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRF/GO.

6.4. A participação neste Pregão pressupõe o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

07.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
07.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

08. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se a:

08.1. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

08.2. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

09. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

09.1. Nos termos da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

09.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta bancária em nome da empresa CONTRATADA ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal atestada e aceita pelo setor competente do CRF/GO;

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido gera à CONTRATADA, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

10.3. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSSL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

10.4. Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente coma Fatura a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.5. O pagamento poderá ser sustado pelo CRF/GO nos seguintes casos:

10.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;

10.5.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com o CRF/GO, por conta do estabelecido neste contrato e Edital;

10.5.3. Erros ou vícios na Fatura.

10.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos das leis vigentes, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido;

11.3.1. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo da lei;

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo da lei;

11.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. As sanções previstas nos neste processo poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades nos termos das leis vigentes, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e complementares.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO

13.1. O Contrato poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nos termos da Lei 14.133/21, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

Goiânia, 12 de outubro de 2026.

Elaborado por:

_____	_____
José Divino Avelino de Moura Encarregado do Almoxarifado do CRF-GO	Membro da Comissão de Contratação do CRF-GO

Aprovado por:

Luciana Calil Samora de Moraes
Presidente do CRF-GO

Processo Administrativo nº 711/2026
Pregão Eletrônico Nº 03/2026

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE DIAGRAMAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, IMPRESSÃO/CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRF-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Blocos de anotações para cursos** Blocos de 10 folhas cada, confeccionados em papel offset 75g com capa, Tamanho 15 x 21 cm, com impressão 1x0 cor, acabamento colado na cabeça e encadernados com papel reciclado. Embalar em pacotes de 100 unidades **A Contratada é responsável pela criação e desenvolvimento da arte para produção da prova piloto.** **Quantidade de tiragens:** 1 (uma)	6.000		
02	**Pastas timbradas para cursos** Cor cinza, com bolsa canguru, laminação BOPP fosco e verniz UV localizado. Tamanho de 46,0x31,5cm (abertas), em papel Triplex 300g com impressão 5x0 cor e acabamento de faca, corte especial e colagem, CTP. Embalar em pacotes de 100 unidades **A Contratada é responsável pela criação e desenvolvimento da arte para produção da**	6.000		

	prova piloto. **Quantidade de tiragens: 1** (uma)			
03	**Cartilhas** Diagramação, tratamento de imagens e impressão sendo: Páginas: até 60 com a capa e contracapa. Capa: cores 4x4 Formato aberto: 210mmx280mm Formato fechado/dobrado: 210mm x140mm Suporte/Papel: Capa: Couchê Brilho 300g Cor 4x4 Laminação Fosca Miolo: Couchê fosco 90g Cor 4x4 Acabamento Grampo Dividir em pacotes com 100 unidades. **Contemplar até 02 (dois) tipos de artes diferentes** **O CRF-GO é responsável pela criação e desenvolvimento da arte, e de enviá-la à contratada para produção da prova piloto.** **Quantidade de tiragens:** 02 (duas).	1.000		
04	**Folders (diversos)** Diagramação, tratamento de imagens e impressão sendo: Tamanho aberto: 190mm x 200mm Dobra 01 Cor 4x4 Impressão papel couchê fosco 115gr Dividido em pacotes de 200 unidades **Contemplar até 10 (dez) tipos de artes diferentes** **O CRF-GO é responsável pela criação e**	5.000		

	desenvolvimento da arte, e de enviá-la à contratada para produção da prova piloto. **Quantidade de tiragens:** até10 (dez).			
05	**Cartazes (diversos)** Diagramação, tratamento de imagens e impressão sendo: Formato: 315mm x 450mm Cor 4x0 Impressão papel couchê brilho 120gr Dividido em pacotes de 200 unidades **Contemplar até 5 tipos de artes diferentes** **O CRF-GO é responsável pela criação e desenvolvimento da arte, e de enviá-la à contratada para produção da prova piloto.** **Quantidade de tiragens:**05 (cinco)	2.000		
06	**Convites ALEGO/2027 - para solenidade de entrega da comenda do mérito farmacêutico** Medidas: 46,5cmx22cm, quando aberto, com 2 (dois) vincos Material: Papel Couchê de 250g. Cores: 5/5 (Verde, Dourado, Preto, Logomarca do CRF-GO e Brasão da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás). Informações para impressão do convite: As informações relacionadas às autoridades promoventes do evento, a lista dos 55 (cinquenta e cinco) profissionais homenageados, a data, a hora e local da solenidade serão repassadas tempestivamente à entidade contratada para a formulação da peça piloto. Todos os convites deverão ser entregues dobrados e encapsulados individualmente em plástico transparente, bem como acondicionados nas caixas para transporte. **O CRF-GO é responsável pela criação e desenvolvimento da arte, e de enviá-la à**	100		

	contratada para produção da prova piloto. **Quantidade de tiragens:** 01 (uma) única tiragem durante a vigência contratual			
07	**Pastas Dígito Terminal para Arquivamento lateral,** confeccionada em Cartão Kraft de 300grs, no formato de 34,5cmx25cm (fechada), dobrada com vinco, deverá possuir mais 02 vincos na parte inferior para dilatação, furação universal para instalação de fixadores de documentos, mais 2 cm de borda saliente para indexação (campo guia), que deverá ser dupla, dobrada e colada, com oito posições com a numeração impressa Embalar em pacotes de 100 unidades **A Contratada é responsável por enviar a prova piloto á Contratante para prévia aprovação** **Quantidade de tiragens: 1** (uma)	2.000		
08	**Pasta Bege** Pasta de processo com furo, lisa, sem impressão, cor **bege**, vincada, dobrada, 180g, medindo 23,75 x 32,5 cm em fechado, 47,5 x32,5 cm aberta, papel cartolina, sem impressão, acabamento faca. Embalar em pacotes de 100 unidades **A Contratada é responsável por enviar a prova piloto á Contratante para prévia aprovação** **Quantidade de tiragens:** 01 (uma)	1.000		
09	**Termo de ciência e Notificação de auto de infração.** Formato: 150mmx210mm. Cor: 4x0 Impressão: Bloco de 50 folhas x 2 vias (branco/amarelo) Papel autocopiativo 50g, bloco com 50 jogos, 100 folhas, cola blocagem vermelha Embalar em pacotes de 10 unidades **A Contratada é responsável pela criação e desenvolvimento da arte para produção da prova piloto**	50		

	Quantidade de tiragens: 1 (uma)			

- **Valor global da proposta: R$,.. (Valor por extenso)**
- **Dados do Representante para Assinatura do Contrato**

- Nome:
- RG:
- CPF:
- Telefone de contato:
- Email para envio do contrato:
- Dados bancários para o pagamento:

1 - Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referente prestação dos serviços descritos no **Pregão Eletrônico nº 03/2026** e seus **Anexos**.

2 - O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

3 - A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços a serem prestados, condizem com as especificações no presente Edital e todos os seus anexos.

Goiânia (GO), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Processo Administrativo nº 711/2026
Pregão Eletrônico Nº 03/2026

Anexo III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestado (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ estabelecida no (a)_____ _____, executa (ou executou) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE DIAGRAMAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, IMPRESSÃO/CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS** para este órgão/entidade (ou para esta empresa) pelo período de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Goiânia (GO), _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Emissor

Observações:
Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão/entidade (ou empresa) emissor.
A redação do atestado não necessita estar exatamente como neste modelo, entretanto, o seu conteúdo deve ser compatível com os requisitos do edital.

Processo Administrativo nº 711/2026
Pregão Eletrônico Nº 03/2026

Anexo IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS** E A EMPRESA **_____.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIAS – CRF-GO**, pessoa jurídica de direito público, autarquia criada pela Resolução nº 02, de 05 de julho de 1961, do Conselho Federal de Farmácia - CFF, como decorrência das Leis nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e nº 9.120, de 26 de outubro de 1995, inscrito no CNPJ sob o nº 01.586.122/0001-74, com sede na Rua 1.122, nº 198, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.175-110; representado neste ato por sua **Presidente, Dra. Luciana Calil Samora de Moraes**, portadora do documento de identidade com RG nº _____, expedido pela _____, inscrita no CPF sob o nº _____, e por seu **Diretor Tesoureiro, Dr. Flaubertt Santana de Azeredo,** portador do documento de identidade com RG nº _____, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob nº _____;
CONTRATADA: **_____,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **nº _____,** com endereço na R _____, nº_____, QUADRA ____, LOTE ___, SALA ___, BAIRRO _____, Município _____ Estado_____, CEP: _____, neste ato representada por seu/sua Sócio(a)-administrador(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade com RG nº _____, expedido pela SESP GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE DIAGRAMAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, IMPRESSÃO/CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRF-GO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 **-** Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° **03/2026** e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e do Termo de Referência e, ainda, em especial:

2.2. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;

2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

2.4. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato

2.5. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

2.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

2.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

2.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

2.11. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.12. Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;

2.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

2.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em

razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
2.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
2.16. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
2.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
2.18. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços.
3.2 Acompanhar a execução do Contrato, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do presente contrato;
3.2.1 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na lei federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021;
3.3 A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa Contratada em eventual falta que venha a cometer;
3.4 Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

3.5 Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital;
3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso **6.2.2.1.1.01.04.04.005.010 - Serviço de Impressão e Encadernação.**

4.2 O Valor global da contratação, a título meramente estimativo é de **R$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** e não caracteriza qualquer compromisso

de contratação, uma vez que cada solicitação se dará por iniciativa exclusiva da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta bancária em nome da empresa contratada ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pelo setor competente do CRF/GO;

5.2 De acordo com o artigo 64 da lei n° 943 0/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSSL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

5.3 Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente coma Fatura a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O pagamento poderá ser sustado pelo CRF/GO nos seguintes casos:

5.4.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

5.4.2 Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o CRF/GO, por conta do estabelecido neste Edital;

5.4.3 Erros ou vícios na Fatura.

5.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A Administração poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

6.1.1. Por recusa injustificada de providenciar o fornecimento do objeto na data e hora fixada no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à **multa de 15% (quinze por cento)** do valor total dos serviços contratados e suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF/GO por prazo até dois anos.

6.1.2. Por falha na prestação dos serviços, multa, nos seguintes termos:

a) Multa de **05% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de dano leve;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de dano intermediário;

c) Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de dano grave;

6.2 As multas a serem aplicadas na forma da cláusula 6.1 terão por base de cálculo o valor total do objeto deste contrato, adotados os seguintes parâmetros:

Considerar-se-á dano leve, aquele que seja reparado de forma imediata pela Contratada e não cause nenhum prejuízo ao andamento das atividades da contratante;

a) Considerar-se-á dano intermediário aquele que seja solucionado de forma imediata ou não e cause prejuízo reversível às atividades da contratante;

b) Considerar-se-á dano grave, aquele que não seja passível de reparação e que cause prejuízo irreversível às atividades do contratante.

6.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente ao Financeiro do CRF/GO, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.4 **A** inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado para defesa, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

6.5 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e serão aplicadas através de procedimento administrativo, respeitado o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAIS MODIFICAÇÕES

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106, da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021, que deverão ser efetivados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, sujeitando-se as consequências previstas na Cláusula Sexta do presente instrumento, bem como nas sanções legais.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação do serviço contratado será acompanhada pela Coordenadoria

Executiva e pelo Setor de Compras do CRF/GO, nos termos do Artigo 117 da Lei n° 14.133/2021.

9.2 Da mesma forma, a **Contratada** deverá indicar um preposto que a representará perante o **Contratante;**

9.3 Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as respectivas despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia, Goiás, Seção Judiciária do Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE:
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás – CRF/GO:

Luciana Calil Samora de Moraes
Presidente do CRF/GO

Flaubertt Santana de Azeredo
Diretor Tesoureiro do CRF/GO

CONTRATADA:

Sócio(a)-Administrador(a)

Testemunhas:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Processo Administrativo nº 711/2026
Pregão Eletrônico Nº 03/2026

Anexo V
IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS MODELOS DOS ITENS, QUE COMPÕEM O OBJETO

Item	Imagem ilustrativa
01	**Blocos de Anotações para Cursos**


CRF-GO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS
Rua 1122, 198 St. Marista - Goiânia-GO CEP 74175-110 - Fone: (62) 3219-4300
www.crfgo.org.br

02	**Pastas timbradas para curso**  
03	**Cartilhas**

	
04	**Folder – sem modelo definido**
05	**Cartazes diversos – sem modelo definido**
06	**Convites ALEGO/2027**

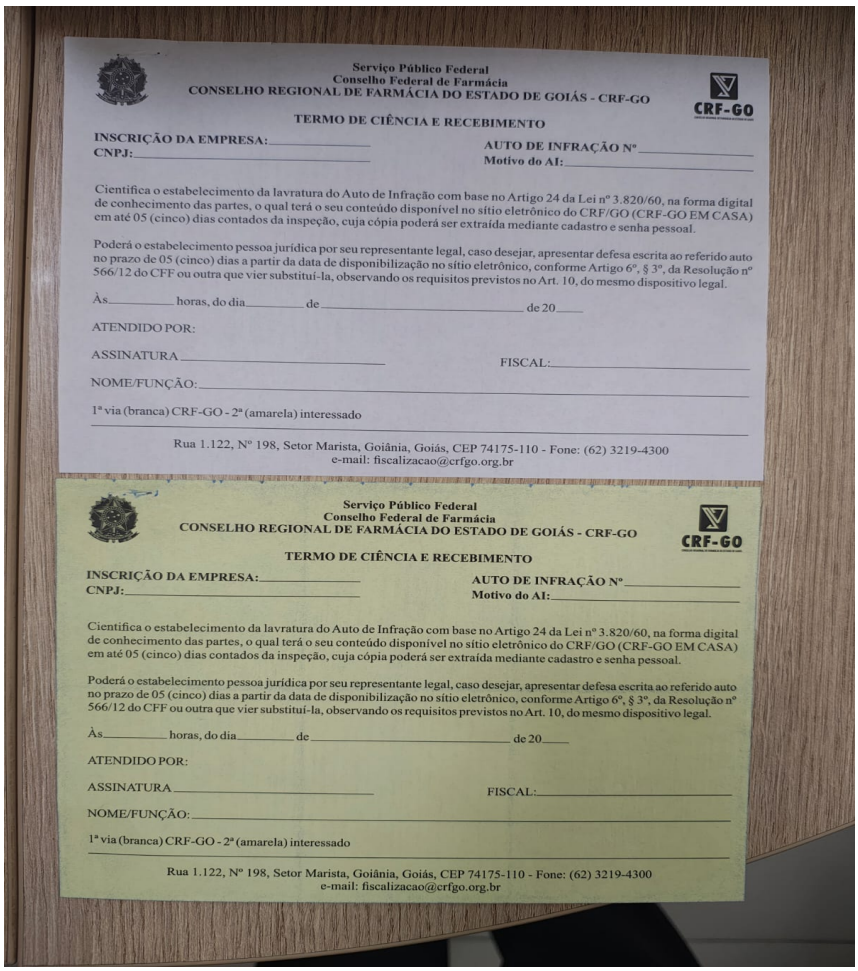




07	**Pasta Dígito Terminal**





08	**Pasta Bege** 
09	**Termo de ciência e Notificação de auto de infração.**  Serviço Público Federal Conselho Federal de Farmácia CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO CRF-GO TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO INSCRIÇÃO DA EMPRESA:_____ AUTO DE INFRAÇÃO Nº_____ CNPJ:_____ Motivo do AI:_____ Cientifica o estabelecimento da lavratura do Auto de Infração com base no Artigo 24 da Lei nº 3.820/60, na forma digital de conhecimento das partes, o qual terá o seu conteúdo disponível no sítio eletrônico do CRF/GO (CRF-GO EM CASA) em até 05 (cinco) dias contados da inspeção, cuja cópia poderá ser extraída mediante cadastro e senha pessoal. Poderá o estabelecimento pessoa jurídica por seu representante legal, caso desejar, apresentar defesa escrita ao referido auto no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de disponibilização no sítio eletrônico, conforme Artigo 6º, § 3º, da Resolução nº 566/12 do CFF ou outra que vier substituí-la, observando os requisitos previstos no Art. 10, do mesmo dispositivo legal. Às_____ horas, do dia_____ de _____ de 20____ ATENDIDO POR: ASSINATURA_____ FISCAL:_____ NOME/FUNÇÃO:_____ 1ª via (branca) CRF-GO - 2ª (amarela) interessado Rua 1.122, Nº 198, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74175-110 - Fone: (62) 3219-4300 e-mail: fiscalizacao@crfgo.org.br Serviço Público Federal Conselho Federal de Farmácia CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO CRF-GO TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO INSCRIÇÃO DA EMPRESA:_____ AUTO DE INFRAÇÃO Nº_____ CNPJ:_____ Motivo do AI:_____ Cientifica o estabelecimento da lavratura do Auto de Infração com base no Artigo 24 da Lei nº 3.820/60, na forma digital de conhecimento das partes, o qual terá o seu conteúdo disponível no sítio eletrônico do CRF/GO (CRF-GO EM CASA) em até 05 (cinco) dias contados da inspeção, cuja cópia poderá ser extraída mediante cadastro e senha pessoal. Poderá o estabelecimento pessoa jurídica por seu representante legal, caso desejar, apresentar defesa escrita ao referido auto no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de disponibilização no sítio eletrônico, conforme Artigo 6º, § 3º, da Resolução nº 566/12 do CFF ou outra que vier substituí-la, observando os requisitos previstos no Art. 10, do mesmo dispositivo legal. Às_____ horas, do dia_____ de _____ de 20____ ATENDIDO POR: ASSINATURA_____ FISCAL:_____ NOME/FUNÇÃO:_____ 1ª via (branca) CRF-GO - 2ª (amarela) interessado Rua 1.122, Nº 198, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74175-110 - Fone: (62) 3219-4300 e-mail: fiscalizacao@crfgo.org.br